



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 68

do processo nº 01- 857 de 2019

19 / 12 / 19

(a)

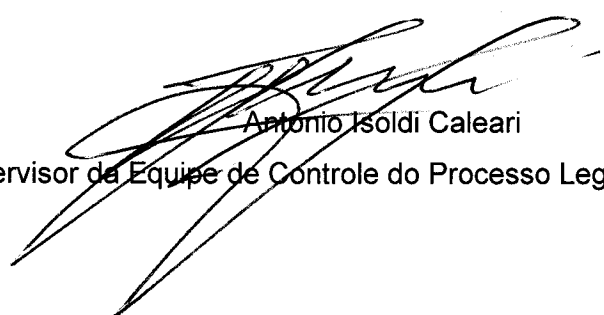
Otávio de Carvalho Moreira  
Técnico Administrativo  
RF. 11.478

|                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LIDO HOJE <b>10 MAR 2020</b>                                                                      |
| ÀS COMISSÕES DE:                                                                                  |
| <del>Const.</del> Just. e Leg. Particip.                                                          |
| Administração Pública                                                                             |
| Saúde, Prom. Soc., Trabalho e Mulher                                                              |
| Finanças e Orçamento                                                                              |
| <br>PRESIDENTE |

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

**10 MAR 2020**

  
Antonio Isoldi Caleari  
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DE PESQUISA E ACESSÓRIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS  
EM 12/03/2020 às 12:00 hs  
POR Julia  
SAÍDA 28/05/2020 às 14:11 ASS: Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de  
fls. 3 / - S.P. 28/05/2020

PAULO HENRIQUE DA SILVA LOPES  
Supervisor da Unidade de  
Expediente da Procuradoria  
R.F. 11.203



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO  
PROCURADORIA**

Folha 9  
Proc. nº. 01852/19  
Paulo Henrique da S. Lopes  
RF: 11.202

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

**PL Nº 857/19**

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação;
- Lei Estadual nº 2.574, de 04 de dezembro de 1980, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública;
- Lei Municipal nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, que dispõe sobre as condições para as sociedades, associações e fundações a serem declaradas de utilidade pública, alterada pelas Leis nºs 5.120/57, 6.915/66, 6.947/66, 7.211/68 e 11.295/92;
- Lei Municipal nº 12.520, de 24 de novembro de 1997, que dispõe sobre a atualização dos documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a obtenção da declaração de utilidade pública pelas sociedades civis, associações e fundações sediadas no Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, – cópia parcial;
- Decreto Municipal nº 16.619, de 14 de abril de 1980, que regula a tramitação de pedidos de declaração de utilidade pública de entidades sediadas no território do Município;
- PL 168/17, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública do Centro Comunitário Ludovico Pavoni e dá outras providências.

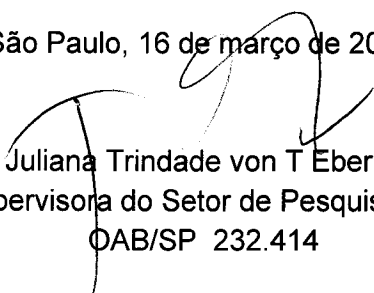


**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
PROCURADORIA

- PL 386/19, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Abrace Jovens Do Meu Brasil - Associação Beneficente Cultural, Ambiental e Educacional Jovens do Brasil.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 16 de março de 2020.

  
Juliana Trindade von T Eberlin

Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia  
OAB/SP 232.414